

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO

FONES (17) 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1008/2007

Dispõe sobre a dilação de prazo para concessão de benefícios aos bolsistas do Projeto "Frentes de Trabalho".

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de que trata o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº. 904, de 14/01/2005, alterada pelas Leis n.º 957 e 996, poderá, excepcionalmente, ter mais uma prorrogação pelo período de até 8 (oito) meses.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 11 de maio de 2007.



APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.



ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete